



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Nº. 466, de 29 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a criação dos cargos de Educador Físico e de Agente de Manutenção Predial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do município de Barra de Santana o cargo de Agente de Manutenção Predial.

Parágrafo único. O requisito para ocupação deste cargo é ter concluído o ensino médio completo.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa do município de Barra de Santana o cargo de Educador Físico.

Parágrafo único. O requisito para ocupação deste cargo é a formação em nível de bacharelado em Educação Física (superior).

Art. 3º. As atribuições, a lotação e a remuneração dos cargos criados estão previstas no anexo único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Anexo Único

Detalhamento dos Cargos, Carga Horária, Lotação, Vencimento e Quantidade de Vagas para Provimento por Concurso Público

Nomenclatura do Cargo	EDUCADOR FÍSICO
Carga Horária Semanal em Horas	40
Secretaria de Lotação	Secretaria Municipal de Administração
Valor do Vencimento (em R\$)	R\$ 1.850,00
Requisitos para Investidura/Posse	Formação em nível de bacharelado em Educação Física (superior)
Quantidade de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal	01 (uma)

Atribuições do cargo de Educador Físico:

- I. Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção dos aspectos social, de saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
- II. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde e ao parâmetro social, seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde e demais diretrizes da assistência social.
- III. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
- IV. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
- V. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

- VI. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família e assistência social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.
- VII. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família e de assistência social, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde e assistência social que incluam os diversos setores da Administração Pública.
- VIII. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
- IX. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
- X. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais.
- XI. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família e assistência social na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas.
- XII. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.
- XIII. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
- XIV. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
- XV. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

- XVI. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
- XVII. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.
- XVIII. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos.
- XIX. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.
- XX. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças, adolescentes e idosos com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.
- XXI. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade.
- XXII. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
- XXIII. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Nomenclatura do Cargo	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Carga Horária Semanal em Horas	40
Secretaria de Lotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor do Vencimento (em R\$)	R\$ 1.320,00
Requisitos para Investidura/Posse	Ensino Médio Completo
Quantidade de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal	04 (quatro)

Atribuições do cargo de agente de manutenção predial:

- I. Realização de manutenção e conservação de logradouros (espaços abertos integrantes do patrimônio público) e de prédios públicos de todos os órgãos da administração direta e indireta do município, bem como de suas respectivas instalações internas e externas.
- II. Realização de reparos, trocas, consertos e substituições necessárias, assim como serviços de pinturas, limpeza, jardinagem, capinagem e consertos em geral, todos os demais serviços hábeis a garantir a funcionalidade em boas condições dos prédios públicos para a população.
- III. Realização de atividades de montagem e desmontagem de estruturas para a realização de eventos e de serviços públicos provisórios, em caráter transitório, pelo tempo que durarem, montando-as e desmontando-as em qualquer das localidades integrantes da circunscrição municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional